

No seguimento do pedido de informação, por parte da PÁGINA UM, relativamente à publicação da informação contratual do Hospital de Braga, importa esclarecer o seguinte:

Se, por um lado, a criação do Hospital de Braga, EPE, por via do Decreto-Lei n.º 75/2019, de 30 de maio, não o sujeitou às limitações constantes do Código dos Contratos Públicos por um período de um ano, por outro, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que aprovou um regime excecional de contratação pública, tornou viável a discussão quanto à suspensão daquele prazo inicialmente concedido.

Não podemos olvidar todos os circunstancialismos vivenciados durante aquele período temporal, marcado por uma transição morosa e complexa para entidade pública empresarial, em que os procedimentos de contratação foram, também eles, afetados pela situação epidemiológica vivenciada por todos, com entendimentos e orientações ulteriores variadas quanto aos contratos outorgados sob aqueles regimes transitórios de caráter excecional.

Acresce dizer que, a não publicitação dos contratos no Portal Base, ao abrigo da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, não afeta a validade do procedimento de concurso público, pelo que, caso fosse vontade do Hospital de Braga, EPE em ocultar, omitir ou deturpar informação, não teria encetado as diligências necessárias à publicitação dos contratos, sendo certo que, os contratos ora publicitados contém toda a informação necessária a permitir concluir pelo cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade, conquanto foram assegurados os princípios gerais inerentes à contratação pública, não tendo sido afetada a concorrência e a prossecução do interesse público, nem violado o dever de imparcialidade, sendo certo que nenhuma entidade veio colocar em causa a legalidade dos atos de autorização e pagamento da despesa pública dos procedimentos contratuais em causa.

Por fim, cumpre relevar que, se atentarmos aos critérios inerentes aos ajustes diretos e, bem assim, aos procedimentos realizados ao abrigo de Acordos Quadro, verificamos que o Hospital de Braga, EPE não recorreu a mecanismos ou interpretações distintas de outras instituições de idêntica dimensão, apresentando, inclusive, resultados de atividade ou financeiros equiparados.

**Braga, 21 de janeiro de 2024**